



DECRETO Nº 2079/2017

Regulamenta o Artigo 79 da lei 31/2017, que dispõem sobre a notificação no código sanitário Municipal.

José Luiz Colombi, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso das suas atribuições legais, e com base no art 111 da lei 31/2017, regulamenta o Artigo 79 e dá outras providências.

Art 1º A Notificação do proprietário, responsável por estabelecimento industrial, comercial, residencial, agropecuários, estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de qualquer natureza, se dará pela lavratura e expedição da Notificação Sanitária e/ou termo de orientação e vistoria, e/ou Auto de intimação, ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa e ainda é facultado a autoridade de saúde a indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente nos referidos termos, devendo ainda conter a descrição do ato ou fato gerador, e a identificação completa do inspecionado.

Art 2º Quando o proprietário, responsável por estabelecimento industrial, comercial, residencial, agropecuários, estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de qualquer natureza, for Notificado, o prazo concedido para o cumprimento das exigências será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 60 (sessenta) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do prazo inicialmente concedido e devidamente fundamentado.

Art 3º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida as exigências será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

Art 4º Após a ciência do fato, pela notificação sanitária e/ou termo de orientação e vistoria e/ou auto de intimação, o proprietário e/ou responsável por estabelecimento industrial, comercial, residencial, agropecuários, estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de qualquer natureza, deve cumprir as exigências contidas nos mesmos, sob pena de ser exarado o auto de infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Parágrafo Único: Os documentos citados neste artigo, serão numerado sequencialmente e estará nos anexos deste regulamento.

Art 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal